LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CLAUDIO VINICIUS PINHEIRO ROCHA

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal 2006

FARN

CLAUDIO VINICIUS PINHEIRO ROCHA

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

FARN
BIBLIOTECA
Nº Reg

Monografia apresentada ao curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do rio Grande do Norte, como pré-requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador (a): Halcima Melo Batista, M.Sc.

NATAL
2006

FARN

RB 28.838

FARN
BIBLIOTECA
Nº Reg. M000469
27/01/07

M
657:061.231
R 531f
.2006

Catalogação na Publicação – Biblioteca da FARN
Setor de Processos Técnicos

Rocha, Cláudio Vinícius Pinheiro
O funcionamento do setor de fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte / Cláudio Vinícius Pinheiro Rocha. – Natal: FARN, 2006.
50f.

Orientador: Halcima Melo Batista (M.Sc.)
Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

1. Conselho Regional de Contabilidade – Rio Grande do Norte – Monografia.
2. Conselho de Classe Profissional – Contabilidade – Monografia. I. Título.

RN/FARN/BC CDU 657:061.231

FARN

CLAUDIO VINICIUS PINHEIRO ROCHA

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Faculdade Natalense para o desenvolvimento do Rio Grande do Norte, aprovada em ____/____ de 2006, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros.

Halcima Melo Batista, M.Sc.
Orientador

Joana D`arc Medeiros Martins, Esp.
Membro Examinador

Cíntia Almeida, Esp.
Membro Examinador

Aos meus pais Maria de Lourdes Pinheiro S. Rocha e José Meira Rocha (in memorian), em reconhecimento ao que fizeram em prol da minha formação educacional, ao apoio e incentivo recebido durante toda a minha vida pessoal e acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer a Deus, por estar sempre presente em minha vida, por me dar forças para caminhar e nunca desistir dessa conquista.

À minha mãe Maria de Lourdes Pinheiro S. Rocha, por estar sempre ao meu lado do inicio ao fim, para que concretizasse esse sonho, e nunca ter deixado eu fraquejar nos momentos mais difíceis, tornando-se a pessoa mais importante dessa conquista, a qual dedico.

Ao meu pai José Meira Rocha, (in memorian), que mesmo não podendo ver minha vitória, sempre buscou o melhor para mim e seu incentivo precoce.

À minha namorada Wilmaiza Xavier Correia, que esteve sempre ao meu lado, me ajudando a cada dia dar um passo importante em minha vida, dentre eles essa minha conquista, sendo o meu amparo em todos os sentidos e momentos felizes e difíceis da minha vida, muito obrigado.

À Coordenadora do curso Professora Ana Katarina pessoa de Oliveira, por toda sua dedicação e compreensão no decorrer deste curso.

À minha orientadora Halcima Melo Batista, pelo apoio e profissionalismo dedicado a elaboração deste trabalho.

Aos meus amigos que estiveram ao meu lado no período de curso, que sempre serão lembrados. Em especial, Wallace Guerreiro, Wellington Ramalho, Edson Costa e Bartolomeu Araújo, sempre companheiros dentro e fora da minha vida estudantil, e os demais colegas que compartilharam momentos inesquecíveis durante os anos que estivemos juntos.

Por fim quero agradecer a todos de forma direta ou indireta, que contribuíram para a realização desse trabalho e da conclusão de mais uma etapa em minha vida.

"O valor das coisas não está no tempo em que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis".

(Fernando Pessoa)

RESUMO

O objetivo do trabalho é esclarecer a importância do setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte CRC/RN, a sua importância para o profissional contábil e como é desenvolvido o seu funcionamento, observando o cumprimento das leis emanadas pelo Órgão de classe, preservando o campo de atuação dos profissionais qualificados. O presente trabalho discutiu como e feita à verificação de profissionais legalmente habilitados nas empresas, de que forma são elaboradas as denúncias entregues no setor de fiscalização, como é elaborado o plano de trabalho do setor de fiscalização, seus objetivos e suas metas mês a mês. Esclarecendo o que seria o Conselho Federal de Contabilidade – CFC e o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e suas funções e composições, esperando que estes esclarecimentos possam elevar o desenvolvimento do setor e o crescimento da classe contábil. A presente pesquisa pode ser caracterizada como um estudo de caso, alem de ser uma pesquisa bibliográfica, baseada em materiais colhidos de livros e artigos científicos. Foi usado material cedido pelo órgão responsável pela classe contábil CRC/RN. Essas ferramentas cientificamente recolhidas é que dão valor cientifico ao trabalho, que possibilitam uma melhor compreensão e operacionalização de etapas necessárias à consecução do objetivo geral do estudo.

Palavras-chave: Fiscalização, Importância, Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Regional de Contabilidade.

ABSTRACT

The objective of the work is to clarify a importância do setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte CRC/RN, its importance for the countable professional and as its functioning is developed, observing the fulfilment of the laws emanated for the Agency of classroom, preserving the field of performance of the qualified professionals. The present work argued as and done to the verification of legally qualified professionals in the companies, of whom it forms are elaborated the denunciations you deliver in the fiscalization sector, as it is elaborated the plan of work of the fiscalization sector, its objectives and its goals month the month. Clarifying what he would be the Federal Advice of Accounting - CFC and the Self-Regulating Body of the Accountancy Profession - CRC, and its functions and compositions, waiting that these clarifications can raise the development of the sector and the growth of the countable classroom. The present research can be characterized as a case study, alem of being a bibliographical research, based in harvested materials of books and scientific articles. It was used material yielded for the responsible agency for countable classroom CRC/RN. These tools cientificamente collected are that they give cientifico value to the work, that make possible one better understanding and operacionalização of necessary stages to the achievement of the general objective of the study.

Word-key: Fiscalization, Importance, Federal Advice of Accounting, Self-Regulating Body of the Accountancy Profession.

FARN

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 9

1.1 CONTEXTO E COLOCAÇÃO DO PROBLEMA 9

1.2 OBJETIVOS 10

1.2.1 Objetivo Geral 10

1.2.2 Objetivos Específicos 10

1.3 JUSTIFICATIVAS 10

2 REFERENCIAL TEÓRICO 11

2.1 CONCEITOS DE CONTABILIDADE 11

2.2 O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC 12

2.2.1 AS FUNÇÕES BÁSICAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE 13

2.3 CONSELHO DE CONTABILIDADE CRC/RN 14

2.4 FISCALIZAÇÃO 14

3 METODOLOGIA 17

3.1 TIPO DE PESQUISA 17

3.2 COLETA DE DADOS 17

4 ANALISE DOS RESULTADOS 18

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

REFERÊNCIAS 20

ANEXO 21

1 INTRODUÇÃO

As razões deste trabalho fundamentam-se em um novo perfil fiscalizatório da profissão contábil pelo CRC/RN, dentro de um contexto preventivo, e repressivo para os profissionais e quaisquer indivíduos: empresa, órgão ou instituição que infringirem a regulamentação da profissão Contábil.

A autuação dos Contabilistas pode ocorrer por vários projetos ou focalizado em um especifico. Autua-se nas investigações referentes às denúncias formalmente apresentadas e faz ainda a fiscalização preventiva através de palestras, respostas a consultas formuladas; Fiscalização "in loco" de projetos e a orientação.

A atuação da fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte CRC/RN tem duas vertentes.

a) Fiscalizar o exercício da profissão contábil em todas as suas formas de manifestação independente dos qualificativos funcionais que porventura possam existir e estejam destoando da norma, para que os serviços prestados à sociedade sejam satisfatórios e prestados por profissionais legalmente habilitados.

b) Defender a profissão bem como a sociedade daqueles mal intencionados ou que se dizem profissionais sem sê-lo.

O CRC/RN tem atuado dentro das suas possibilidades em termos de infra-estrutura física e humana e dentro das normas legais, sempre no sentido de atingir os objetivos constantes nos itens "a" e "b" anteriormente citados.

O CRC/RN atua especificamente na fiscalização da Profissão de Contabilistas, como também na reciclagem dos profissionais através de cursos, mesas redondas, Seminários, Palestras e cursos de Pós-Graduação.

1.1 CONTEXTO E COLOCAÇÃO DO PROBLEMA

Atualmente existem outros setores do CRC/RN com um novo perfil fiscalizatório da profissão contábil dentro de um contexto preventivo e repressivo para os profissionais e quaisquer indivíduos: empresa, órgão ou instituição que infringirem a regulamentação da profissão Contábil.

Observou-se que a instituição procura criar uma boa imagem externa, responde as consultas formuladas referente à legislação contábil, pune os infratores, se preocupa com seu foco principal: realizar trabalhos e criar condições para o engrandecimento dos profissionais

da contabilidade. Assim a pesquisa serviu para verificar alguns pontos que devem ter atenção por parte do CRC/RN, como: deficiência na Infra-estrutura humana no setor de fiscalização, a falta de formação pertinente ao cargo que exerce provocando a proliferação de leigos, dentre outros.

Diante do que já foi apresentado foi possível formular o seguinte problema: **Como se dá o funcionamento do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar o funcionamento do setor fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande Do Norte e sua importância para o profissional contábil.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Observar o cumprimento das leis emanadas pelo Órgão de classe.
- Verificar como é desenvolvido o funcionamento do setor de Fiscalização.
- Preservar o campo de atuação dos profissionais qualificados.

1.3 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a existência de empresas que executam serviços na área contábil, sem que tenham profissional legalmente habilitado, cumpre verificar, também, se possuem funcionários sem serem profissionais registrados, bem como, verificar se obedecem às Normas Brasileiras de Contabilidade e as resoluções do sistema CFC/CRC.

De um modo geral, são constatadas inúmeras irregularidades fiscais nas empresas, visto que não há por parte do empresário a consciência e o conhecimento das prerrogativas do contabilista. Surge, então a necessidade de manter o controle dos profissionais que executam a contabilidade em empresas comerciais e prestadoras de serviços, pois nem sempre esses profissionais são habilitados.

Os contabilistas, por sua vez, não tem o devido conhecimento de como podem ser apoiados pelo Conselho. Reclamam da anuidade, de benefícios, reclamam também quando não são fiscalizados e quando são, pois alegam não terem tempo. Por isso que o Conselho Regional de Contabilidade se esforça para corrigir esse espaço que existe entre ela e os profissionais Contábeis.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONCEITOS DE CONTABILIDADE

Para fazer o estudo de uma ciência é indispensável conhecer seu conteúdo.

Segundo Franco (1989, p.02)

> "A contabilidade e a ciência que estuda e registra os atos e fatos administrativos, objetivando representar graficamente o patrimônio e evidenciar as variações e mutações nele introduzidas, estabelecendo normas para sua exercitação, interpretação, análise, auditagem e perícia".

As definições de contabilidade, ao longo dos anos sofreram alterações, de acordo com a visão dos intelectuais que as apresentaram.

Segundo Sá (1999, p.42) "A contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais, preocupando-se com realidades, evidências e comportamentos dos mesmos em relação à eficácia funcional das sociais".

Segundo Silva (1995, p.13)

> A Contabilidade é uma ciência social por excelência, por possuir um sistema próprio de princípios imutáveis, normas, que a regulamentam, constituindo, assim, um complexo de conhecimentos específicos e sistematizados que possibilitam a consecução de seu objetivo, conforme está bem claro no artigo 2º da resolução nº 750, do Conselho Federal de Contabilidade.
>
> Tem como conteúdo o estudo e o registro dos atos e fatos administrativos, que são as atitudes exercidas pelo administrador de um patrimônio que está sendo administrado, que constitui causas. E como fim, a representação gráfica do patrimônio e as demonstrações das variações e mutações nele ocorridas, que constitui os efeitos, objetivando sempre atingir sua meta final que consiste no atendimento das necessidades de uma coletividade, seus usuários.
>
> A Contabilidade tem como meta e objetivo fundamental a representação gráfica do patrimônio, daí a fixação do patrimônio como sendo objetivo, ou seja, o fim a que ela se propõe. Assim sendo, todas as normas e procedimentos filosóficos e práticos devem está voltados para uma melhor representação gráfica do patrimônio, como a maior precisão e clareza possível, com máximo de transparência e abundância de informações analíticas, possibilitando desta forma um entendimento mais preciso e profundo por parte dos usuários.

Segundo Marion (1998, p.24) "A Contabilidade fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa".

A contabilidade sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões. Com o passar do tempo o governo começa a utilizar-se dela para arrecadar impostos e a torna obrigatória para a maioria das empresas. Ressaltamos, entretanto, que a contabilidade não deve ser feita visando basicamente atender às exigências do governo, mas, o que é muito mais importante, auxiliar as pessoas a tomarem decisões.

Segundo Nagatsuka (2002, p. 04 - 05) "Portanto o objetivo geral da contabilidade, seria gerar informações para a tomada de decisões racionais tanto por usuários internos quanto por usuários externos da informação contábil".

Os usuários internos são: Proprietários, Gerentes ou diretores. Os usuários externos são: Investidores, Fornecedores, Clientes, Instituições Financeiras, Sindicatos de Empregados, Entidades Governamentais (Governo Federal e Municipal), Organizações não-governamentais.

A contabilidade pode ser feita para pessoa Física e Jurídica, lembrando que se considera pessoa, juridicamente falando, todo ser capaz de direitos e obrigações.

2.2 O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC

O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade são instituições criadas pelo decreto – lei 9.295/46, em cujo diploma legal, encontram-se também os que são considerados trabalhos técnicos de contabilidade e as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade.

No art 1° do decreto – lei 9.295/46 a criação das duas instituições é citada expressamente quando diz "ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto-lei". FORTES (2001, p.109)

Qualquer pessoa que venha exercer atividade contábil sem a devida habilitação determinada pelo Decreto-lei e as normas oriundas dos Conselhos estará sujeita às penas da lei, pelo exercício legal da profissão de contabilista.

Segundo Schmidt (2000, p.206)

> A regulamentação da profissão de contabilista data do inicio do Império. Conforme dados colhidos junto ao Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com a edição do Código Comercial Brasileiro, sancionado pelo imperador D. Pedro II em 1850, o Guarda-Livros passou a ser considerado o agente auxiliar do comércio. Pelo artigo 35, item 3, desse primeiro Código Comercial, ele também é considerado preposto da Casa Comercial e, antes de entrar em serviço, deveria receber do empregados ou proponente uma nomeação por escrito, que, por sua vez, deveria ser inscrita no Tribunal do Comércio.

> Naquela época, não se falava em diplomados e não diplomados e, pelos registros da época, presume-se que a grande maioria dos contabilistas ou guarda-livros eram práticos ou até mesmo comerciantes que usavam rudimentos da contabilidade para tocar seus próprios negócios, mas que, apesar disso, já se utilizavam do método de partidas dobradas, na época conhecidas como "quarta fórmula".

Datam do final do Império e início da República os primeiros cursos comerciais do País. Nas décadas seguintes as escolas de comércio se multiplicaram, ao mesmo tempo em que a profissão contábil alcançava uma projeção cada vez maior.

Segundo Schmidt (2000, p. 206 - 207)

> Em 1915, foi fundado o Instituto Brasileiro de Contadores Fiscais, a primeira entidade para congregar contabilistas que se tem notícia em nossos Pais. No ano seguinte, foram fundadas a Associação dos Contadores de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Contabilidade, no Rio de Janeiro.
> Em 1924, foi realizado no Rio de Janeiro o 1º Congresso Brasileiro de Contabilidade, liderado pelo Senador João Lyra, onde foi iniciada a campanha para a regulamentação da profissão de contador.
> Em 1927, o eminente contabilista Francisco D`Auria lançou a idéia de instituição do "Registro Geral de Contabilidade do Brasil'. Com o propósito de selecionar, de acordo com os títulos de habilitação, os profissionais aptos para o desempenho das funções de contador. Este Registro Geral, que chegou a ter um" Conselho Perpétuo", constituído por grandes nomes da profissão daquela época, foi o embrião do que hoje é o sistema CFC/CRC`s.

Nos dias atuais, observa-se uma expansão da profissão contábil no Brasil. Para o profissional da contabilidade que tem uma ótima formação acadêmica, aliada a uma vivência prática adequada, está reservada uma boa colocação profissional. A profissão de contador é uma das que abre um grande leque de possibilidades, tais como: Profissional Liberal; Auditor para o Governo: Perito; Empresas públicas e Privadas e Professor.

2.2.1 AS FUNÇÕES BÁSICAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

O Conselho Federal de Contabilidade, órgão máximo no campo do disciplinamento da profissão contábil, atuando inclusive como tribunal superior para apreciar recursos técnicos nos processos éticos e disciplinares oriundos dos Conselhos Regionais possui diversas funções básicas, tendo como principais: fiscalizar e registrar.

2.3 CONSELHO DE CONTABILIDADE CRC/RN

O Conselho Regional de Contabilidade do RN foi criado pelo Decreto Lei nº 9295, de 27 de maio de 1946, constitui-se pessoa jurídica de direito privado que, por delegação, presta serviço público, tem a estrutura, organização e funcionamento estabelecidos no Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 825, de 30 de junho de 1998. Caracteriza-se como uma entidade fiscalizadora de uma profissão, fundado em 11 de agosto de 1948, através da resolução nº 040/48 do Conselho Federal de Contabilidade.

O Conselho Regional de Contabilidade do RN é constituído de 12(doze) conselheiros efetivos e igual número de respectivos suplentes, eleitos na forma da legislação vigente, observada a proporcionalidade 2/3 (dois terços) de contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade, funciona com um quadro de 13(treze) funcionários com diferentes funções tendo como sede e foro na cidade de Natal/RN - Av.: Bernardo Vieira, 4545 - Tirol.

É dividido em plenário, Presidência, vice-presidência, Diretoria e demais setores: Registro, Fiscalização, Secretaria e Serviços Gerais.

2.4 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais designados para esta tarefa e pelas pessoas especialmente cometidas dessas funções pela Presidência.

Em conformidade com o art. 10 do Decreto-lei nº 9.295/46 e com o art. 18 da Resolução CFC nº 960/2003 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Expedir célula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
2. Examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
3. Desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

Não fazer do processo de Fiscalização, Ético e Disciplinar, uma batalha onde o CRC deverá sempre vencer. Em todos as fases deve-se buscar nos autos a verdade a qualquer

FARN

custo, para praticar, com relação aos profissionais da contabilidade e leigos a verdadeira justiça. O interessado, muitas das vezes não é um dissimulado. Pode ter sido um incompetente ou um desavisado.

A primariedade, unida a estes fatores poderá influir o julgador, principalmente nos princípios atenuantes das penas.

Os CRCs, não são satélites, que gravitam em torno do CFC. São entidades basilares, que fazem parte de um sistema integrado, que propugna pelo engrandecimento da Contabilidade, na ciência, na técnica e no exercício profissional.

Não prática, inexiste uma subordinação, prevalecendo sim, uma simbiose e uma sinergia para o fiel propósito de suas finalidades.

O organograma do Conselho Regional tem à seguinte composição: CFC – CRC – Presidente – Plenário – Câmara Fiscalização – setor (conforme anexo).

A Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina responsável pelo julgamento e aplicação de penalidades éticas e disciplinares aos infratores da legislação da profissão de contabilistas.

O setor de Fiscalização é composto por um coordenador, uma equipe de fiscais e de assistentes administrativos.

È da competência dos Fiscais e somente eles, têm a competência para fiscalizar o exercício da profissão de Contabilista, investigando e verificando irregularidades ocorridas na profissão de contabilistas, colhendo evidências e autuando quando necessário.

Após o Auto de Infração, inicia-se um processo contra o autuado. Neste momento o fiscal não mais fala no processo, salvo para executar diligência se for determinado, passando a tramitação ser na Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina.

A verificação de profissionais nas empresas é feita por fiscais para saber se os exercentes das funções de contabilidade são pessoas habilitadas e se estão regular com suas obrigações e perante o CRC. A preservação do campo de atuação profissional está conforme anteriormente citado, ligado à existência dos Conselhos fiscalizatórios. Há trabalho da Fiscalização que é feito em campo, ou internamente, analisando documentos aportados no setor de Fiscalização ou colhidos pelos próprios fiscais.

O trabalho feito dentro do setor de Fiscalização é de alimentação do sistema e de montagem dos processos como anexar e digitação dos Autos de Infração, Certidões, Deliberações, Termo de juntada, Ofícios e encaminhamento para o arquivamento quando necessário. CFC (2003, p. 31 – 32)

Segundo CFC (2003, p.21- 22)

> A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais.
> É grande, assim, a responsabilidade dos fiscais de dar sentido às suas prerrogativas funcionais e elevá-las de tal forma que signifiquem a própria valorização da imagem dos CRCs. Exige uma tomada de posição mais enérgica por parte do órgão, no sentido de manter profissionais e empresas que exerçam ou explorem a atividade contábil à altura do desenvolvimento econômico e cultural, em que o profissional da contabilidade ocupe posição das mais destacadas com zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses de seus clientes, sem prejuízo da dignidade e da independência profissional.
> Por esse motivo, deve a Fiscalização:
> - Zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e normas reguladoras do exercício da profissão contábil;
> - Estimular a exação, a probidade na prática da contabilidade, salvaguardando o prestigio e o bom conceito dos que a exerce; e
> - Cooperar para a integração profissional a consolidação dos princípios éticos.

Segundo CFC (2003, p.28).

> A denúncia pode ser apresentada por qualquer pessoa, física ou jurídica, considerando-se os termos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e da Resolução CFC nº 949/02.
> Toda denúncia protocolada no CRC será processada e controlada o seu andamento por meio de mecanismo próprio, arquivando-a *in limine,* se improcedente, abrindo-se processo Ético-Disciplinar, casos em for caracterizada a infração.

A denúncia deve ser efetuada por escrito, em duas vias, mediante requerimento assinado, dirigido ao presidente do Regional, contendo as seguintes informações:

Segundo CFC (2003, p. 28)

- Orgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- Identificação do denunciante e do denunciado. Caso a denúncia seja feita por representante legal, deverá ser anexado o instrumento de procuração;
- Endereço do denunciante e do denunciado. No caso de escritório, mencionar o nome do contabilista responsável;
- Formulação do pedido, com exposição dos fatos, de seus fundamentos e indicação e juntada das provas que existirem; e
- Data e assinatura do denunciante ou do seu representante.

Caso a denúncia não acompanhada da documentação comprobatória, poder-se-ão utilizar dois procedimentos, a saber;

- Receber a denúncia e dar prazo para juntada dos documentos probantes; não o fazendo, procede-se o arquivamento;
- Receber a denúncia e o CRC, em apuração preliminar, verificar a existência de indícios suficientes da ocorrência da infração. Neste caso, instaura-se o processo. Inexistindo indícios suficientes da infração, arquiva-se a denúncia.

Nos casos de retenção de documentos, apropriação indevida de valores ou tentativa de extorsão, poderá o denunciante levar o fato ao conhecimento das autoridades competentes.

Em relação às irregularidades que demandam verificação e levantamentos de acentuada complexidade, deverá ser sugerido ao denunciante que se proceda a uma auditoria ou a uma perícia por profissional habilitado, para a sua própria segurança.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Considerando-se o critério de classificação de pesquisa proposto por Vergara (2000,p. 46-50) Tem-se:

Quanto aos meios: Tratou-se de pesquisa bibliográfica e de estudo de caso.

- Bibliográfica porque recorreu ao uso de material como livros, artigos e monografias já publicados.

- Estudo de caso porque analisou fatos ocorridos no dia-a-dia, como forma de exemplificação.

A presente pesquisa pode ser caracterizada como um estudo de caso, alem de ser uma pesquisa bibliográfica, baseada em materiais colhidos de livros e artigos científicos. Foi usado material cedido pelo órgão responsável pela classe contábil CRC/RN. Essas ferramentas cientificamente recolhidas é que dão valor cientifico ao trabalho, que possibilitam uma melhor compreensão e operacionalização de etapas necessárias à consecução do objetivo geral do estudo.

> Segundo YOUNG (1960, p.269) apud Gil (1991, p.59)
>
> Será um estudo de caso porque o trabalho se dá através de um conjunto de dados que devem descrever uma fase ou a totalidade de nossa pesquisa.

3.2 Coleta de dados

Os dados foram obtidos por meios de pesquisa bibliográfica em livros, artigos com dados pertinentes ao assunto e também foram coletados através de documentos internos do Conselho Regional de Contabilidade e livros sobre a Contabilidade, e além de entrevista feita com alguns funcionários do CRC/RN e do setor de Fiscalização.

4 ANALISE DOS RESULTADOS

Segundo os funcionários do CRC/RN, do setor de fiscalização, o funcionamento do setor se dá através de diligências, verificando junto aos profissionais de contabilidade se os mesmo possuem contrato de prestação de serviços, se estão fazendo a contabilidade de alguma empresa, se os profissionais estão habilitados junto ao Conselho Regional de Contabilidade e como é feita a escrituração, também acompanhado de um trabalho de orientação. Existe uma carência de novos fiscais para auxiliar no trabalho desenvolvido pelo CRC/RN.

Em face da pesquisa feita sobre funcionamento do setor de fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, constatou-se que a fiscalização do CRC/RN passa por importantes mudanças no objetivo de melhorar seu trabalho junto aos contabilistas. Segundo entrevista com funcionários do setor de fiscalização, há uma grande preocupação em aumentar em quantidade e qualidade as diligências no Estado a fim de fiscalizar com maior intensidade todas as irregularidades da classe contábil.

São encontradas inúmeras dificuldades no desempenho da realização do trabalho dos fiscais. Uma das principais dificuldades é a carência de profissionais qualificados para exercer a função de fiscal, tendo em vista ter havido uma grande redução já há algum tempo no quadro de fiscais de 10(dez) para 2(dois) fiscais e um coordenador de fiscalização para dar suporte a todo Estado do Rio Grande do Norte.

Entre as mudanças que o Conselho Regional de Contabilidade pretende efetuar é a realização de concurso em 2007, com o objetivo de aumentar o quadro de fiscais no Estado com profissionais qualificados e formados na área de contabilidade, pois os dois únicos fiscais que já exercem a profissão há mais de oito anos, não possuem o nível superior na área contábil, tendo somente esse ano, um investimento do próprio conselho na qualificação desses profissionais.

Outra dificuldade da fiscalização de concluir suas atividades é a falta de comunicação entre os setores do próprio Conselho, por motivos internos e pessoais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve a finalidade de mostrar o funcionamento do setor de Fiscalização e concluiu-se que sua importância é máxima, pois sem haver Fiscalização, a profissão já teria caído na desregulamentação, o que ocasionaria leigos exercendo as funções hoje só exercidas por Contabilistas. O trabalho apresentado mostrou as principais dificuldades encontradas hoje pelo setor de Fiscalização.

Hoje, a quantidade de Fiscais é insuficiente para fiscalizar o Estado, considerando o número de registros no CRC/RN e o número de profissionais com registro ativo, percebe-se que a quantidade reduzida de fiscais não atende às necessidades de fiscalização, tendo que aumentar a quantidade de Fiscais e a especialização dos mesmos em termos gerais e a renitência de algumas empresas em não querer deixar o fiscal executar a sua função e a questão ainda, de infra-estrutura especificamente nos Conselhos mais tímidos econômica e financeiramente.

Cabe tão somente à nova Presidência do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RN as mudanças prometidas para o ano de 2007, com o objetivo de um desempenho maior e melhor da classe contábil do Rio Grande do Norte.

REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Manual de Fiscalização.** Brasília: CFC,2003.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral.** São Paulo: Atlas,1989.

FORTES, José Carlos. **Manual do Contabilista.** Natal: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, 2001.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica.** São Paulo: Atlas, 1985.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica.** São Paulo: Atlas, 1998.

NAGATSUKA, Divane Alves da silva. **Manual de Contabilidade Introdutória.** São Paulo: 2002.

SILVA, Dirson Medeiros da. **Contabilidade:** noções básicas e fundamentais. 2. ed. Belém: CEJUP, 1995.

SCHMIDT, Paulo. **História do Pensamento Contábil.** Porto Alegre: Bookman, 2000.

SÁ, Antonio Lopes de. **Teoria da Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.

YOUNG, Apud Gil. **Tipo de Pesquisa.** São Paulo, 1991.

ANEXO

Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

COMPOSIÇÃO:
1 representante efetivo de cada Conselho Regional de Contabilidade e respectivo suplente.

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS:
Superior: - Plenário
Específicos: - Câmaras de Fiscalização, Ética
- Disciplina
- Câmara Técnica
- Câmara de Controle Interno
- Câmara de Desenvolvimento Profissional
- Câmara de Assuntos Gerais
- Câmara de Desenvolvimento Operacional

ÓRGÃOS CONSULTIVOS:
- Conselho Diretor
- Conselho Consultivo

ÓRGÃOS EXECUTIVOS:
- Presidência
- Vice-Presidências:
  - Vice-Presidência de Administração
  - Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina
  - Vice-Presidência de Registro
  - Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional
  - Vice-Presidência de Controle Interno
  - Vice-Presidência de Técnica
  - Vice-Presidência de Desenvolvimento Operacional

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:
Assessoramento:
- Gabinete da Presidência
- Assessores Especiais
- Comissões Especiais e Grupos de Trabalho

Direção:
- Diretoria Executiva

Execução:
- Coordenadoria de Fiscalização, Ética e Disciplina
- Coordenadoria Técnica
- Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional
- Coordenadoria Administrativa
- Coordenadoria de Registro
- Coordenadoria de Desenvolvimento Operacional

(Vinculados as respectivas Vice-Presidências)

Execução:
Vinculados à Presidência
- Diretoria Executiva
- Gabinete da Presidência
- Assessorias Especiais

TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA (TSED):

O CFC funciona como Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED):
- As sessões são secretas
- Processos e atas são sigilosos
- Referenda as deliberações da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN)

COMPOSIÇÃO:
12 Conselheiros efetivos e igual número de suplentes.

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS:
Superior: - Plenário

Específicos: - Câmaras de Registro e Fiscalização
- Câmaras de Ética e Disciplina
- Câmara de Controle Interno
- Câmara de Desenvolvimento Profissional

ÓRGÃO CONSULTIVO:
- Conselho Diretor

ÓRGÃOS EXECUTIVOS:
- Presidência
- Vice-Presidências:
  - Vice-Presidência de Administração e Finanças
  - Vice-Presidência de Registro e Fiscalização
  - Vice-Presidência de Controle Interno
  - Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:
Assessoramento:
- Gabinete da Presidência;
- Assessores Especiais.

Função da Direção:
- Diretoria Executiva;
- Secretaria Executiva.

Execução:
- Coordenadoria de Fiscalização;
- Coordenadoria Controle Interno;
- Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional;

- Coordenadoria Administração e Finanças.
(Vinculados às respectivas Vice-Presidências)

FUNCIONAMENTO:

- Papéis recebidos pelo CRCRN, depois de protocolados, serão encaminhados ao Presidente, que os despachará a respectivas Vice-Presidência(ou outro órgão) para os fins necessários;

- Processos distribuídos aos Conselheiros:

Depois de autuados e informados, serão distribuído ao Conselheiro, designado para o seu exame;

Deverá:

1) Estar concluso para inclusão na ordem do dia da primeira sessão ordinária subseqüente a distribuição;

2) Não poderá ficar em poder do Conselheiro por mais de 2(duas) sessões ordinárias consecutivas, salvo por razões justificadas;

3) Não podendo comparecer a reunião designada, o Conselheiro deverá devolver o processo para redistribuição;

4) O Relator poderá se declarar suspeito ou impedido, quando devolverá o processo ao Presidente, acompanhado da justificação por escrito do seu ato;

5) Na discussão ou votação, qualquer Conselheiro poderá declarar-se suspeito ou impedido, cabendo a decisão à Câmara ou ao Plenário, conforme o caso;

6) Antes de cada sessão, os responsáveis por cada setor fornecerão aos respectivos Vice-Presidentes, a relação dos processos com prazos esgotados para apreciação das Câmaras.

SESSÕES PLENÁRIAS:

Ordinária: uma vez por mês;

Extraordinária: quando convocados pelo Presidente, ou pelo menos 1/3 dos seus membros, com indicação prévia do assunto a ser tratado;

Tempo de Reuniões: o necessário à conclusão dos trabalhos, serão públicas, salvo se for deliberado que funcionará secretamente.

Divisão das Reuniões

- Expediente;
- Comunicados;
- Ordem do dia;
- Interesse geral.

TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA (TREDRN):

- Funciona com a mesma organização e composição do CRC;
- Sessões são secretas;
- As decisões e atas do TREDRN são reservados;
- Referenda as decisões da Câmara de Ética e Disciplina.

CFC/CRCs
LEGISLAÇÃO BÁSICA
Principal Função Institucional:

1 – Decreto-Lei Nº 9.295/46:

1.1 – Fiscalização do exercício da profissão de **Contabilista**, assim entendendo-se aos profissionais habilitados como Contadores, e Técnicos em Contabilidade, ...
Será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (art. 2º);
1.2 – Os Conselhos Regionais, ficam subordinados ao CFC (art. 3º);
1.3 – O Conselho Federal de Contabilidade decide em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;
1.4 – Expedir e registrar carteira; Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispostos legais vigentes, relativos ao exercício profissional, decidindo a respeito; (art. 10, alínea "a" e "b");

1.5 – Fiscalizar o exercício das profissões de Contador e Técnico em Contabilidade, impedindo em punindo as infrações, e , bom assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sobre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada (art. 10, alínea "c");

1.6 – Representar ao CFC, acerca de novas medidas que julgar necessárias, para o aperfeiçoamento da fiscalização, prevista na alínea "b" do art. 10 (art. 10, alínea "f").

2 – Decreto-lei 968/69 de 13/10/1969.

3 – Decreto-Lei Nº 1040/69 de 21/10/1969:

3.1 – Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, é composto de 2/3 de Contadores e 1/3 de Técnicos em Contabilidade. (art. 1º, parágrafo único, alíneas, "a" e "b");

3.2 – A receita dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade só poderá ser aplicada na organização e funcionamento de serviços úteis à fiscalização do exercício profissional (art. 7º, parágrafo único);

3.3 – O art. 10, autorizou a elaboração do Código de Ética Profissional dos Contabilistas; (Res. CFC 270/70);

3.4 – O parágrafo único criou o tribunal Superior de Ética Profissional, atualmente, Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED);

"Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei subordinado o exercício"
(ar.47 da LCP – Pena Prisão Simples. 15 dias a 3 meses).

"Exercer atividade quando suspenso por infração"
(art. 205 do CP – Detenção de 3 meses até 1 ano ou multa)

"É obrigatório o registro de empresas e dos profissionais delas encarregados"
(Lei 6.839/80)

4 – Atos normativos Complementares:

Os atos normativos complementares, são aqueles que visam à correta aplicação da lei. Expressam minuciosamente as determinações abstratas da lei. São manifestações tipicamente administrativas. A essa categoria pertencem os regulamentos, regimentos, as resoluções e deliberações de conteúdo geral. (Direito administrativo Brasileiro – Hely Lopes Meirelles – pág. 145).

4.1 – Resoluções CFC 439/76 de 20/08/1976, dispõe sobre aplicação de penalidade a Conselheiro; Extinção ou perda de mandato (art. 16, da Res. CFC Nº 960/03 – RG dos C. Cont.);
4.2 – Resolução CFC Nº 560/83 de 20/10/1983 regulamenta o art. 25 do DL 9295/40;
4.3 – Resolução CFC 648/89 de 21/04/1989, dispõe sobre a participação do estudante de Ciências Contábeis em trabalhos de auditoria;
4.4 – Res. CFC Nº 650/89 de 30/06/1989, dispõe sobre a participação do estudante do curso Técnico de Contabilidade em trabalhos auxiliares da profissão;

4.5 – Resolução CFC 803/96, aprova o código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC;
4.6 – Res. CFC 827/98 de 20/11/1998 aprovou o Manual de Fiscalização do Sistema CFC/CRCs;
4.7 – Res. CFC Nº 867/99 de 09/12/1999. Regulamenta o Registro Profissional do Contabilista;
4.8 – Resolução CFC Nº 868/1999, de 09/12/1999. Regulamenta o Registro cadastral das organizações contábeis;
4.9 – Resolução CFC 871/2000 de 23/12/2000 instituiu a Declaração de habilitação Profissional;
4.10 – Resolução CFC Nº 872/2000 de 23/03/2000. Regulamenta a expedição da declaração de rendimentos (DECORE);
4.11 – Resolução CFC Nº 890/00 de 09/11/2000, institui parâmetros Nacionais de Fiscalização;
4.12 – Resolução CFC Nº 891/00 de 09/11/2000, aprovou o Manual de Registro;

4.13 – Resolução CFC Nº 905/01 de 19/04/2001. Regulamenta a aplicação de penalidade à organização contábil;

4.14 – Resolução CFC Nº 948/02 de 29/11/2002. Disciplinou a não-concessão de registro Profissional em CRC aos portadores de certificados e diplomas de nível técnico na área de contabilidade(profissional de gestão) definido na Lei Nº 9.394 de 20/12/1996, que concluírem o curso após o exercício de 2003;

4.15 – Resolução CFC Nº 949/02 de 29/11/2002. Aprovou o regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade, que dispõe sobre os processos administrativos de fiscalização;

4.16 – Resolução CFC Nº 960/03 de 30/04/2003.Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade:
O art. 24 enumera a 14 (quatorze) incisos as infrações ao exercício profissional;
O art. 25 elenca em 6 (seis) incisos as penalidades aplicáveis.

A resolução CFC 949/02, é instituída de 03 (três) livros; 08 (oito) títulos; 23 (vinte e três) capítulos; 71 (setenta e um) artigos, diversos parágrafos, incisos e alíneas, que buscam a

padronização de procedimentos, ampliação de defesa, nos atos e fatos geradores de processos éticos e disciplinares.

Alguns aspectos gerais da Resolução CFC Nº 949/02:
Disposições Preliminares:
A Res. CFC Nº 949/02 dispõe sobre os processos administrativos de fiscalização no âmbito do CFC/CRCs.
Processo: É um conjunto organizado de preceitos legais que dão forma e movimento a ação. É formado de peças, termos e atos que se institui o fato, em busca da efetivação do direito nele requerido.
Especificamente, à luz da Res. CFC Nº 949/02, o processo é a disposição daqueles que exercem a contabilidade, para solução de seus conflitos de interesses, pelo qual o CFC/CRCs exerce a sua jurisdição, no campo do registro, fiscalização, ética e disciplina.

Trata no seu núcleo:
- Dos direitos e deveres do autuado;
- Da Forma, tempo e Lugar do processo;
- Da Motivação dos atos processuais;
- Da ciência ao interessado e ao autuado;
- Dos prazos;
- Das provas;
- Das exceções;
- Da jurisdição e da competência;
- Das nulidades;
- Da prescrição;
- Do início do processo;
- Da defesa;
- Do saneamento do processo;
- Da instrução do processo;
- Dos processos aberto contra contabilistas;
- Dos processos abertos contra Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e organizações contábeis;
- Da pluralidade de processos;
- Da análise e julgamento das infrações;
- Da reincidência;
- Da fixação e gradação das penas;
- Da extinção do processo;
- Do pedido de retificação;
- Dos recursos;
- Do recurso "Ex-officio";
- Do trânsito em julgado.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONTABILIDADE

- Da Entidade;
- Da Oportunidade;
- Do Registro pelo Valor Original;
- Da Competência;
- Da Prudência.

Res. CFC 750/93

Res. CFC 774/94: conceitua filosoficamente e cientificamente todos os fundamentos da Contabilidade

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (RES. CFC Nº 751/93)

NBC-P – Normas Profissionais, que estabelecem regras de exercício profissional.

NCB-T – Estabelecem conceitos doutrinários regras e procedimentos aplicados na Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

Plano de Trabalho para 2006 do Setor de FiscalizaçãodoCRC/RN

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA,

Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:

Fiscalização das Organizações Contábeis (inclusive as de auditorias)

Justificativa:

Tendo em vista a existência de empresas que executam serviços na área contábil, sem que tenham profissional legalmente habilitado, cumpre verificar, também, se possuem funcionários sem serem profissionais registrados, bem como, verificar se obedecem às Normas Brasileiras de Contabilidade e as resoluções do sistema CFC/CRC.

Objetivos:

Observar o fiel cumprimento das leis emanadas pelo órgão de classe.

Metas:

Diligenciar **800** Organizações Contábeis.
Diligenciar **331** Demonstrações Contábeis.
Diligenciar 23 Trabalhos de Auditoria.
Diligenciar 799 Elaboração de Escrituração Contábil.
Diligenciar 370 Elaboração de contrato de Prestação de Serviços Profissionais.
Oficiar 160 Sociedades e Escritórios.
Diligenciar 554 DECORE

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	Mar	abr	mai	jun	Jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação cadastral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a situação do registro profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Combate ao leigo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o cumprimento da Res. CFC 872/00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Analisar a estrutura das demonstrações contábeis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o respaldo legal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar os trabalhos de auditorias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a elaboração da escrituração contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a elaboração dos contratos de prestação de serviços profissionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÁREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização das Empresas Não-Contábeis

SUBPROJETO:
Fiscalização das Empresas Comerciais e Prestadoras de Serviços

Justificativa:
Antes as inúmeras irregularidades constatadas nas empresas de um modo geral, visto que não há por parte do empresário a consciência e o conhecimento das prerrogativas do contabilista surge, a necessidade de manter o controle dos profissionais que executam a contabilidade em empresas comerciais e prestadoras de serviços, pois nem sempre esses profissionais são habilitados.

Objetivos:
Conscientizar os empresários da importância de sua empresa ser assistida por profissionais habilitados e qualificados, evitando dessa forma as irregularidades existentes no exercício da profissão contábil, além de preservar o campo de atuação dos profissionais da contabilidade.

Metas:
Diligenciar **40** Demonstrações Contábeis.
Diligenciar **40** Elaboração de Escrituração Contábil.
Diligenciar **490** Empresas Comerciais e Prestadoras de Serviços.

EXECUTORES	**ENTIDADES ENVOLVIDAS**
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Combater o leigo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a estrutura das demonstrações contábeis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a elaboração da escrituração contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o respaldo legal das demonstrações contábeis.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

FARN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização das Empresas Não-Contábeis

SUBPROJETO:
Fiscalização das Entidades Sem Fins Lucrativos (Inclusive Partidos Políticos)

Justificativa:
Dada a existência do elevado numero de entidades filantrópicas, fundações, associações, conselhos regionais, sindicatos e partidos políticos, faz-se a necessária a fiscalização deste seguimento uma vez que devem manter contabilidade regular.

Objetivos:
Preservar o mercado de trabalho destinados aos contabilistas habilitados e em situação regular junto ao CRC/RN.

Metas:
Diligenciar 40 Demonstrações Contábeis.
Diligenciar 40 Elaboração de Escrituração Contábil.
Diligenciar 467 Entidades sem Fins Lucrativos

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Combater o leigo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a estrutura das demonstrações contábeis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a elaboração da escrituração contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o respaldo legal das demonstrações contábeis.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização das Empresas Não-Contábeis

SUBPROJETO:
Fiscalização das Instituições Financeiras

Justificativa:
Verificar o provimento de cargos da área contábil em instituições financeiras, assegurando o exercício profissional aos contabilistas legalmente habilitados. Além de verificar o fiel cumprimento das NBCs.

Objetivos:
Conscientizar aos empresários do meio financeiro, de que todos os serviços de natureza contábil, devem ser executados por profissionais habilitados.

Metas:
Diligenciar **05** Demonstrações Contábeis.
Diligenciar **05** Elaboração de Escrituração Contábil.
Diligenciar **81** Instituições Financeiras

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Combater o leigo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a estrutura das demonstrações contábeis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a elaboração da escrituração contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o respaldo legal das demonstrações contábeis.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização das Empresas Não-Contábeis

SUBPROJETO:
Fiscalização do Magistério das Disciplinas Contábeis.

Justificativa:
Na busca do cumprimento da legislação da profissão contábil e considerando que diversas instituições de ensino dos níveis médio e superior possuem nos seus quadros professores não habilitados para lecionar matéria contábil, o CRC/RN por dever de oficio, deve proceder a fiscalização junto a estas entidades.

Objetivos:
Garantir à sociedade um ensino de melhor qualidade e assegurar à classe contábil as prerrogativas profissionais conferidas pela legislação federal e resolução CFC 560/83.

Metas:
Diligenciar 15 Universidades/Faculdades.
Oficiar 15 Universidades/Faculdades.

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Efetuar visitas às escolas, universidades e faculdades.			X			X		X				
Combater o leigo			X			X		X				
Verificar á situação do registro			X			X		X				
Verificar a elaboração da escrituração contábil			X			X		X				
Verificar o cumprimento da resolução CFC 560/83			X			X		X				

FARN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização dos Órgãos Públicos

Justificativa:
As entidades públicas, muitas vezes, contratam pessoas inabilitadas para preenchem vagas de cargos de natureza contábil.

Objetivos:
Conscientizar e exigir das entidades públicas que o provimento de cargos de natureza contábil seja efetuado por contabilistas habilitados, como manda a lei.

Metas:
Diligenciar 273 Órgãos Públicos.
Diligenciar 40 Elaboração da Escrituração Contábil
Oficiar 80 Órgãos Públicos.

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Combater o leigo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Verificar a elaboração da escrituração contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Verificar o cumprimento da resolução CFC 614/85(prefeituras)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização de Condomínio

Justificativa:
Combater a prática irregular de leigos elaborando peças contábeis, balanços e balancetes nas prestações de contas dos condomínios. Fazer cumprir o Decreto-Lei 9.295/46.

Objetivos:
Preservar e garantir o exercício desta atividade para profissionais contábeis.

Metas:
Diligenciar 184 Condomínios.
Oficiar 50 Condomínios.

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional			X		X		X		X			
Combater o leigo			X		X		X		X			

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA: Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização dos Órgãos Públicos

Justificativa:
As entidades públicas, muitas vezes, contratam pessoas inabilitadas para preenchem vagas de cargos de natureza contábil.

Objetivos:
Conscientizar e exigir das entidades públicas que o provimento de cargos de natureza contábil seja efetuado por contabilistas habilitados, como manda a lei.

Metas:
Diligenciar 273 Órgãos Públicos.
Diligenciar 40 Elaboração da Escrituração Contábil
Oficiar 80 Órgãos Públicos.

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Combater o leigo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Verificar a elaboração da escrituração contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Verificar o cumprimento da resolução CFC 614/85(prefeituras)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA: Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Fiscalização de Perícias Contábeis

Justificativa:
Permitir que apenas contadores devidamente habilitados executem trabalhos de Perícia Contábil.

Objetivos:
Combater a atuação de profissionais de outras áreas, técnicos em contabilidade ou leigos executando Perícias Contábeis.

Metas:
Diligenciar 23 Comarcas/Juntas/Cartórios.
Oficiar 23 Comarcas/Juntas/Cartórios.

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Verificar a situação do registro profissional				X	X	X		X		X		
Combater o leigo				X	X	X		X		X		

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001	R$ 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernarco Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

ÀREA:
Fiscalização

PROGRAMA
Fiscalização do Exercício Profissional

PROJETO:
Interiorização da Fiscalização

Justificativa:
Atualmente o interior do Estado concentra um grande número de profissionais da contabilidade, exigindo uma ação fiscalizadora, intensiva e orientativa acerca das normas disciplinadoras da profissão contábil. O ensejo também trás a oportunidade de levar o CRC/RN aos contabilistas do interior, ampliando ainda mais a intinerância do conselho.

Objetivos:
Assegurar que o exercício da atividade contábil seja preservado aos contabilistas devidamente habilitados perante o CRC/RN inclusive os profissionais do interior do Estado, levando também apoio e informações.

Metas:
Diligenciar **167** Municípios.
Diligenciar **09** Delegacias: Mossoró, Patú, Parnamirim, Açu, Currais Novos, Caicó, Pau dos Ferros, Macau e Angicos.

EXECUTORES	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES A DESENVOLVER	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Diligenciar organizações contábeis		X	X			X		X		X		
Diligenciar empresas comerciais e prestadora de serviços		X	X			X		X		X		
Diligenciar entidades sem fins lucrativos		X	X			X		X		X		
Diligenciar os profissionais que executam perícias contábeis		X	X			X		X		X		
Diligenciar escolas/universidades e faculdades		X	X			X		X		X		
Diligenciar instituições financeiras		X	X			X		X		X		

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-mail: crcrn@crcrn.org.br
Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – CEP: 59015-450 – Telefax: 3211-8512

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
FISCALIZAÇÃO	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO E FISCAIS

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
FISCAIS	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO
DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.11.001 3.1.1.02.003.02	R$ 1.000,00 R$ 9.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	

METAS A CUMPRIR EM 2006 DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO MÊS A MÊS

EIRÓ

DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, 22 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, 10 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;

DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, 23 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 11 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 46 DECORES, 15 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, 14 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 13 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, 8 POR FISCAL;

OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICO;

OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

CREIRO

DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, 22 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, 10 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;

DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, 23 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 11 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 46 DECORES, 16 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, 14 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 14 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, 8 POR FISCAL;

DILIGENCIAR 33 MUNICÍPIOS

OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICOS;

OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

MARCO

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, **22** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, **10** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, **23** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **11** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 DECORES, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **2** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 5 UNIVERSIDADES, **1** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 CONDOMÍNIOS, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, **8** POR FISCAL;
- **DILIGENCIAR 34 MUNICÍPIOS**
- OFICIAR 13 CONDOMÍNIOS;
- OFICIAR 5 UNIVERSIDADES;
- OFICIAR **8** ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

ABRIL

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, **22** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, **10** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, **23** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **11** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 DECORES, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **2** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 5 UNIVERSIDADES, **1** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 CONDOMÍNIOS, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, **8** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS, **2** POR FISCAL;
- DILIGÊNICAR 5 TRABALHOS DE PERÍCIA;

- OFICIAR **5** COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- OFICIAR **8** ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR **14** SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

MAIO

- DILIGENCIAR **67** ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, **22** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **28** DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, **10** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **2** TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR **67** ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, **23** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **31** CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **11** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **46** DECORES, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **41** EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **40** ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **7** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **2** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **23** ÓRGÃOS PÚBLICOS, **8** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **46** CONDOMÍNIOS, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **5** COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- OFICIAR **5** COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- DILIGÊNCIAR **5** TRABALHOS DE PERÍCIA;
- OFICIAR **13** CONDOMÍNIOS;
- OFICIAR **8** ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR **14** SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

JUNHO

- DILIGENCIAR **67** ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, **22** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **28** DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, **10** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **2** TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR **67** ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, **23** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **31** CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **11** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **46** DECORES, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **41** EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **40** ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **7** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **2** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **23** ÓRGÃOS PÚBLICOS, **8** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **5** UNIVERSIDADES, **2** POR FISCAL;

- DILIGENCIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS, 2 POR FISCAL;
- DILIGÊNCIAR 5 TRABALHOS DE PERÍCIA;
- **DILIGENCIAR 34 MUNICÍPIOS;**
- OFICIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- OFICIAR 5 UNIVERSIDADES;
- OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

JULHO

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, 22 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, 10 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, 23 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 11 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 DECORES, 16 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, 8 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 CONDOMÍNIOS, 16 POR FISCAL;
- OFICIAR 13 CONDOMÍNIOS;
- OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

AGOSTO

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, 22 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, 10 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, 23 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 11 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 DECORES, 16 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, 8 POR FISCAL;

- DILIGENCIAR 5 UNIVERSIDADES, 1 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- DILIGÊNCIAR 5 TRABALHOS DE PERÍCIA;
- **DILIGENCIAR 34 MUNICÍPIOS**;
- OFICIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- OFICIAR 5 UNIVERSIDADES;
- OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

SETEMBRO

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, 22 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, 10 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, 23 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 11 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 DECORES, 16 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, 8 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 CONDOMÍNIOS, 16 POR FISCAL;
- OFICIAR 13 CONDOMÍNIOS;
- OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

OUTUBRO

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, 22 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, 10 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, 23 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 11 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 46 DECORES, 16 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 41 EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 40 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 14 POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2 POR FISCAL;

- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, **8** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS, **2** POR FISCAL;
- **DILIGENCIAR 34 MUNICÍPIOS;**
- OFICIAR 5 COMARCAS/JUNTAS/CARTÓRIOS;
- OFICIAR 8 ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

NOVEMBRO

- DILIGENCIAR **67** ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, **22** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **28** DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, **10** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, **23** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **11** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **46** DECORES, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **41** EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **40** ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **2** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 23 ÓRGÃOS PÚBLICOS, **8** POR FISCAL;
- OFICIAR **8** ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- OFICIAR **14** SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.

DEZEMBRO

- DILIGENCIAR 67 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, **22** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **28** DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, **10** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 2 TRABALHOS DE AUDITORIA;
- DILIGENCIAR 67 ELABORAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, **23** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 31 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **11** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **46** DECORES, **16** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **41** EMPRESAS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR **40** ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, **14** POR FISCAL;
- DILIGENCIAR 7 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **2** POR FISCAL;
- OFICIAR 14 SOCIEDADES E ESCRITÓRIOS.